Lei nº 105/88

~ Autoriza desapropriação de terreno que se especifica ~.

A Câmara Municipal de Tocantins, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, obedecida a legislação pertinente, a desapropriar o terreno declarado de utilidade pública para fins de desapropriação através do Decreto nº 11/88 de 30 de Maio de 1988.

Artigo 2º - Fica o referido terreno localizado no Bairro Boa Vista, nesta cidade, medindo 708,60 m², de propriedade do Sr. José Gonçalves Vieira Filho, tendo como confrontantes pelo lado esquerdo e fundos a Prefeitura Municipal de Tocantins, pelo lado direito com o proprietário e Roberto Vieira Toledo, e pela frente com prolongamento da Rua Silvino Salustiano.

Artigo 3º - Tal desapropriação destina-se a construção de casas populares, conforme convênio firmado entre pró-Habitação e Prefeitura Municipal de Tocantins.

Continuação

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente desapropriação, correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tocantins, 03 de junho de 1988

Angelino de Arruda
Prefeito Municipal